

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 233/2005

ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIOS DE EMPRÉSTIMO A FUNCIONÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo firmar Convênio com entidades de Crédito e Financiamento para permitir empréstimos a Funcionários destes Poderes;
- Art. 2º Apenas os funcionários efetivos e agentes políticas poderão ser incluídos na autorização emanada no art. 1º- desta Lei;
- Art. 3° Fica limitado ao valor de 30% da remuneração fixa do beneficiário dos empréstimos os limites relativos as parcelas mensais ajustadas, limitando-se os vencimentos destas parcelas até o dia 31 de dezembro de 2008;
- Art. 4° A responsabilidade do Poder Executivo e Legislativo se limita ao cumprimento do desconto acordado, em folha de pagamento, não podendo os mesmos se responsabilizarem por situação que comprometam a sua possibilidade de efetuar o desconto e por conseguinte a liquidação do débito;
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Itapororoca, 12 de <u>setembro</u> de 2005.

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA

Prefeito Constitucional